



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrotécnica Profissional e Informática Ltda - CEPEP		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrotécnica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, nesta capital até 31 de dezembro de 2018.		
RELATORA: Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº: 0683566/2013	PARECER Nº: 640/2015	APROVADO EM: 25.08.2015

I – RELATÓRIO

Francisco Ubiratan Bezerra Gurjão, mantenedor do Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrotécnica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, mediante o processo protocolado sob o nº 0683566/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O CEPEP é uma instituição de ensino de direito privado, localizada na Av. da Universidade, nº 2256, Benfica, CEP: 60.020-180, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob o nº 41.605.932/0004-98, com Censo Escolar nº 23244330, e foi recredenciada pelo Parecer nº 0138/2014/CEE, publicado no Diário Oficial nº 055, de 24.03.2014.

Saulo Henrique dos Santos Esteves, graduado em Gestão da Produção Industrial e Especialista em Gestão Escolar – FATE, responde pela direção pedagógica. A Coordenadora do Curso Técnico em Meio Ambiente é Edilene Araújo da Cunha, licenciada em Química e pós-graduada em Gestão de Petróleo e Gás – UGF. Maria Socorro dos Santos Alves, Registro nº 6145, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente dessa Instituição consta de dez professores portadores de autorização temporária expedida pela Superintendência Escolar de Fortaleza – SEFOR.

A Instituição apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

– solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº: 640/2015

- Projeto Pedagógico Institucional;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- documentos do corpos técnico e docente;
- autorizações temporárias;
- termos de convênios para fins de estágio supervisionado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional – SISPROF.

O Plano de Curso apresentado enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e atende aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996, às diretrizes curriculares para educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e à legislação pertinente.

Durante a visita da especialista às instalações do CEPEP, verificou-se que o principal laboratório do Curso Técnico em Meio Ambiente, denominado Laboratório de Química e Meio Ambiente, atende adequadamente às exigências da formação básica prevista no projeto pedagógico e no plano de curso, no que diz respeito ao espaço físico, equipamentos e orientação para as atividades específicas. Os laboratórios de informática são aparelhados com equipamentos atualizados para atender à demanda dos cursos em funcionamento e não apenas ao Curso ora avaliado.

O Curso Técnico em Meio Ambiente prevê em sua organização curricular a carga horária total de 1800 horas, sendo 1200 de teoria/prática e seiscentas destinadas ao estágio supervisionado, distribuída em dois Módulos a seguir:

MÓDULO I – 600 horas – aula de teoria e prática, sendo 405 horas de teoria e cem de prática.

MÓDULO II – 600 horas – aula de teoria e prática, sendo 465 horas de teoria e 135 de prática.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO – 600 horas – aula

Matriz Curricular



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 640/2015

Módulo I – Introdutório			
Disciplinas	Carga Horária		
	T	P	E
1. Matemática Instrumental	30	10	40
2. Ecologia Geral	35	5	40
3. Química Ambiental e Microbiologia	50	30	80
4. Ciências e Classificação dos Solos	40	0	40
5. Português Instrumental	30	10	40
6. Poluição Ambiental	40	0	40
7. Desenho Técnico	20	60	80
8. Legislação e Ética	40	0	40
9. Informática Aplicada	20	60	80
10. Higiene e Segurança no Trabalho	30	10	40
11. Planejamento Urbano	40	0	40
12. Estatística Aplicada	30	10	40
Total	405	195	600

Módulo II – Específico em Meio Ambiente			
Disciplinas	Carga Horária		
	T	P	E
13. Legislação Ambiental	65	15	80
14. Saneamento Ambiental e Tratamento de Água	60	60	120
15. Topografia	35	5	40
16. Ecoturismo	35	5	40
17. Manejo e Conservação de Áreas Silvestres	35	5	40
18. Recuperação de Áreas Degradadas	35	5	40
19. Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos	70	10	80
20. Interpretação e Avaliação de Impactos Ambientais	60	20	80
21. Fontes de Energia Limpa	30	10	40
22. Projetos de Desenvolvimento Sustentável	40	0	40
Total	465	135	300
Estágio Supervisionado	0	600	600
Total Geral	870	930	1800



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 640/2015

Após a análise documental realizada pelas assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Conselho e o relatório da especialista da área Nájila Rejanne Alencar Julião Cabral, doutora em Ciências da Engenharia Ambiental – USP, com pós-doutorado em Engenharia Civil, foram atribuídos os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenação do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Regular
Laboratório (s)	Bom
Recursos Audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Bom

A avaliadora, no seu Relatório, registra que o CEPEP cumprira os critérios e exigências deste Conselho, sendo favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Ela fizera uma ressalva: o CEPEP deverá ampliar o acervo bibliográfico referente à formação específica, ao longo do curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem o amparo da lei federal nº 9.394/1996, da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e da Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Com base na informação das assessoras técnicas do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e no relatório do especialista/avaliador, verifica-se que o CEPEP atendeu ao que estabelece a Resolução CEC nº 413/2006 e demais diretrizes nacionais para a educação profissional técnica de nível médio.

Sou de parecer favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrotécnica Profissional e Informática Ltda – CEPEP, nesta capital



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 640/2015

até 31 de dezembro de 2018, devendo essa Instituição, ao longo do curso, ampliar o acervo bibliográfico referente à formação específica conforme orientação da avaliadora/especialista.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE Nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 25 de Agosto de 2015.


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


JOSE LINHARES PONTE
Presidente do CEE